Guarazi S. Bastos

Lei nº. 689 de 31 de Dezembro de 1962

Dispõe sôbre despesas realizadas com confecção de cabinas eleitorais e abre crédito especial.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretam, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada despender até a importância de cr$40.000,00 - quarenta mil cruzeiros - para pagamento de despesas com confecção cabinas eleitorais.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$40.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

Antonio Xavier - Prefeito Municipal
Guarazi de Salles Bastos - Secretário